

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de limpeza, faz-se necessária a aquisição para atender as necessidades desta Empresa Paraibana de Comunicação – EPC, para este corrente ano, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, por meio de Pregão Eletrônico, conforme descrições apresentadas no item 2.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	ÁGUA sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto uso, com 1 litro. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde	UND	400
02	VASSOURA para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de piaçava e cabo de madeira medindo 20 cm. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	UND	8
03	ESPONJA de limpeza, dupla face, um dos lados em fibra sintética, outro lado em espuma de poliuretano, medidas aproximadas (10 x 7 x 2) cm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto	UND	100
04	SACO plástico para lixo domiciliar, capacidade para 60 litros, medindo aproximadamente 60 cm de largura x 70 cm de comprimento, original do fabricante, embalagem com 100 unidades.	PCT	50
05	SACO plástico para lixo, capacidade para 40 litros, medindo 50x60cm, original do fabricante embalagem com 100 und.	UND	50
06	SACO para lixo 100L preto reforçado Tamanho (70 x 82)cm c/100 unidades.	PCT	30
07	ASSENTO para vaso sanitário almofadado, com tampa, na cor branca.	UND	20
08	DESINFETANTE super concentrado, com diluição de no mínimo de 1x50, acompanhado de dosador automático, com 5000ml, essências diversas, original de fábrica, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável; data de fabricação e validade.	Galão	10
09	PANO de chão, 100% algodão, alvejado, tipo saco, bordas com acabamento em overlock, medindo aproximadamente (70 x 50) cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do fabricante.	Und	150

10	PAPEL higiênico folha dupla, com (10 x 30) m, fardo com 48 rolos. Acondicionado em embalagem original do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fd	105
11	-SABÃO em pó, com 20 unidades de 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	10
12	LUSTRA móveis, a base de óleo de peroba, com 200 ml. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	35
13	DETERGENTE de uso geral a base de tensoativo anionico, líquido, fragrância neutro. Composto de: tensoativo anionico, neutralizante, agente complexante, aditivo conservante, espessante, pigmento e água. Com princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio 10%, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	200
14	-SABÃO em barra, embalagem com 5 unidades de 200 g cada, pronto uso. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Pct	100
15	SABONETE líquido, cremoso, bactericida, de fragrância agradável. Acondicionado em embalagem plástica com 05 litros, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	130
16	VASSOURA em piaçava tipo leque, comprimento total de 30 cm, cabo em madeira. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	UND	30
17	PAPEL toalha, folha simples, branca, interfolhado, macia e absorvente, 100% fibras celulósicas, medindo (23 x 20,5) cm, com 2400 folhas. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	Pct	250
18	Álcool etílico 70% envasado em embalagem de 1 litros.	UND	100
19	PAPEL toalha em rolo, folha dupla absorvente, picotada, de fibras celulósicas, dimensões (22,0 x 20,0) cm, com variação de +/- 1 cm, com 02 rolos contendo +/- 60 toalhas cada. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	UND	80
20	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas (40 x 70) cm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto.	Und	80
21	- RODO para piso, com 2 (duas) borrachas, cabo em madeira revestido em plástico, comprimento da base 30 cm e cabo com 1,20 m, a borracha deve ultrapassar a base em 2,5 cm. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	Und	20
22	PANO de prato em algodão alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, medindo	Und	15



	aproximadamente (70 x 50) cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.		
23	PASTILHA sanitária, com gancho plástico, 30g.	Und	200
24	PAPEL higiênico branco, folha simples, 100% celulose virgem, gramatura de aproximadamente 16 g/ m2, largura do rolo de aproximadamente 10 cm, rolo com aproximadamente 300m compatível para uso hospitalar, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Und	450
25	NAFTALINA em bolinhas, contendo 20 unidades. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Pct	50
26	-ODORIZADOR de ambientes 400 ml.	Und	250
27	CESTO plástico para lixo, fechado, capacidade 06 litros. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade.	Und	25
28	COLORO líquido, com 1 litro. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Und	30
29	CESTO em plástico rígido fechado, com tampa e alça, capacidade para 60 litros. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	15
30	LIXEIRA em polietileno, cilíndrica, com pedal e tampa, capacidade aproximada 25 litros. O produto deverá ter adesivo com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade.	Und	30
31	ÁCIDO MURIÁTICO com 1 litro. Acondicionado em embalagem de vidro original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Und	20
32	Álcool etílico 70% em gel, embalagem de 250ml	Und	35
33	CABO em alumínio com 150cm, para rodo ou vassoura.	Und	15
34	DISPENSER Para Papel Toalha Interfolhado 2 Dobras Esmaltado. Medindo (23 x 27) cm.	Und	35
35	DISPENSER de parede para álcool gel/sabonete líquido, em polipropileno, com capacidade aproximada de 01 (um) litro.	Und	65
36	KIT para banheiro em inox cromado com 04 peças, composto de: 01 porta toalha de rosto, 01 porta papel toalha, 01 saboneteira pia e 01 porta papel higiênico.	Und	35

CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

3.1. O(s) produto(s) ora pretendido(s) pode(m) ser considerado(s) "bem comum"; haja vista sua(s) descrição(ões) ser(em) usual(is) de mercado, detalhada(s) objetivamente na(s) especificação(ões) e encontrado(s) no mercado, de forma que a escolha do produto, atendida(s) a(s) especificação(ões) pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE

4.1. 1. Faz-se necessária aquisição de material de limpeza, havendo a necessidade de aquisição de tal para reabastecimento do estoque no Almoxarifado desta Empresa Paraibana de Comunicação - EPC, para posterior distribuição na forma usual e mediante requisição de material de cada setor. Com isso, faz-se necessária a aquisição descrita acima conforme levantamento do setor de almoxarifado, para conserva a limpeza e higiene, com o objetivo de manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento desta empresa.

Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza pelos diversos usuários.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

5.1. **Modalidade:** Pregão Eletrônico.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 1º do Dec. Fed. nº 10.024/2019, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

5.2. **Tipo:** Menor Preço por Item/Lote

5.3. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.4. A licitante deverá apresentar, ainda, para sua habilitação no certame: Certificado de boas práticas de fabricação;

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será de uma só vez. A solicitação será feita mediante emissão de Ordem de Compra (OC), enviada à CONTRATADA via postal, ou e-mail, devendo estes meios de contato serem informados na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório.

7. DAS OBRIGACIONES DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do artigo 198 do RILCC, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do gestor de contrato, servidor designado pela EPC, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

7.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidor(es) indicados pela(o) Diretor(a) Presidente.

7.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas no artigo 200 do RILCC, de 02 de janeiro de 2020, publicado no Portal da EPC.

7.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência

7.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8. DAS OBRIGACIONES DO LICITANTE

8.1. Responder por todos os custos decorrentes de transporte, embalagem, fretes, impostos e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as eventuais reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

8.3. Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a EPC, salvo oficialmente autorizado pela Administração.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do(s) equipamento(s) licitado(o).

- 8.5 Entregar o(s) material(s) licitado(s) conforme as características exigidas no edital e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.
- 8.6. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º do art.81 da Lei nº 13.3030/16.
- 8.7. Comunicar à EPC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.8. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 8.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XV, art.158, do RILCC.
- 8.10. Na hipótese de inadimplemento do subitem anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela EPC, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art.190, §1º do RILCC), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.
- 8.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 8.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.12.2. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.12.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.12.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais devidamente embalados na Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC, localizado na BR 101, KM 03, Av. Chesf S/N; Distrito Industrial - CEP 582.082-010, no horário 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00.

10.2. A empresa CONTRATADA deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

11.1. A contratada deverá entregar o material no prazo de até, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho em remessa PARCELADA.

12.1. Observado o disposto nos artigos 193 a 197 do RILCC, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

12.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

12.1.2. **Definitivamente**, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

12.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.

12.2.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

12.2.2 O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para a EPC.

12.2.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

12.2.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

12.2.4. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

12.2.4.1. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra;

12.2.4.2. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

12.2.5. **O recebimento definitivo dar-se-á:**

12.2.5.1 Após verificação física que constate a integridade dos produtos;

12.2.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

12.2.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

12.2.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

13.2. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.3. A CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;

13.4. Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.5. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 14.3 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

13.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

13.7. Na hipótese de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.8. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

13.9. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.10. A EPC poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.11. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo VIII do RILCC.

13.12. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

13.13. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, que discrimine de forma detalhada, os objetos entregues, além da comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor Financeiro ou ao Gestor do Contrato da EPC, no endereço BR 101, Km 03, Distrito Industrial, João Pessoa-PB.

14.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

14.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO:

14.5. O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente em 30 (trinta) dias, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do fornecimento e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

14.6. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

14.8. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.10. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

14.11. Havendo a efetiva entrega dos objetos licitados, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

14.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

João Pessoa, 02 de setembro de 2020



SOLICITANTE

De acordo - 02/09/2020

Nana Garcez de Castro Dória
NANA GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Diretora Presidente